



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33778	pág. 415
de: 08 / 06 / 2018	
Caderno: Publicações	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 194/2018	
INTERESSADO (A):	Adriano Farias da Silva
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 012/2010 – Decisão nº 066/2011-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001193.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) inadimplência do Senhor **Adriano Farias da Silva**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "Os riscos da maturidade sexual precoce em adolescentes na faixa etária de 12 a 16 anos na cidade de Parintins", sob a coordenação da Profa. Dina Bentes Carvalho, no âmbito do Edital nº 012/2010 – PCE;

b) o parecer nº 77/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado por descumprimento do item A, inciso LXV do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, combinado com o item 12, inciso VIII do Edital nº 012/2010, e consequentemente, a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Adriano Farias da Silva**, no âmbito do PCE – Edital nº 012/2010, na importância de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de abril de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro